



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021

### (Com cota de 25 % para ME, EPP E MEI)

#### 1. PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Bandeirantes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, do tipo maior percentual de desconto, por item, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos, aplicando-se o sistema Registro de Preços.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.488 de 09 de maio de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 28/12/2021 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **28/12/2021, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

#### 2. DO OBJETO

**2.1.** Este Pregão tem por objeto registrar preços para a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA PESADA E SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme especificado no Anexo 01 – Termo de Referência, que integra este Edital.

**2.2.** A fiscalização fica atribuída ao Departamento Municipal de Frotas e Patrimônio, a quem compete zelar pelos serviços realizados para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes, bem como aos fiscais indicados pelas diversas secretarias.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Informamos que aplicaremos neste processo licitatório a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e que ocorrerá da seguinte forma: com cota de até **25% para microempresas e empresas de pequeno porte (ME, EPP E MEI)** e de **75 % para ITEM aberto para todas empresas**, desde que atendam as exigências deste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Não poderão participar deste processo licitatório:

a) Empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar  
Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ  
76.235.753/0001-48



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

b) Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

c) Empresas com falência decretada, concordatárias, insolvência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

e) Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública em todas as suas esferas.

f) Servidor ou dirigente deste Município de Bandeirantes.

g) Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores, Secretários, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 2º grau, ou por adoção, não poderão efetuar qualquer tipo de transação comercial com o município, substituindo a proibição até 06 (seis) meses depois de findar as respectivas funções, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município.

h) Pessoa Jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o poder público Municipal.

i) Servidor ou dirigente deste Município, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### **4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior percentual de desconto;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o licitante deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo 03 (CREDENCIAMENTO)**, ou apresentada uma procuração com firma reconhecida em cartório.

**5.2.** Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

**5.2.1.** No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**5.3.** Declaração Unificada, disponível no **Anexo 04**.

**5.4.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo 05**.

**5.5.** Os documentos para o credenciamento referidos neste item (subitens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4) deverão ser apresentados fora dos envelopes.

**5.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**5.7.** A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

**5.8.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, servidor da administração.

### 6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**6.1.** Os envelopes, Nº 01 – Proposta de Preço e Nº 02 – Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo na Prefeitura Municipal de Bandeirantes, obrigatoriamente, até a data e hora previstas neste Edital.

### 7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

**7.1.** São requisitos mínimos da proposta de preço:

a) Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, de preferência em papel timbrado devidamente datado e assinado, na última folha, e rubricando as demais, pelo licitante ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo 07**.

b) Indicar a razão social do licitante, endereço completo, telefone, endereço PRESENCIAL (e-mail), nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

d) O preço deverá ser expresso em duas casas decimais (0,00) com os valores unitários e totais,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

observados os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência deste Edital. Caso haja incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

- e) Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- f) Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local determinado neste Edital.
- g) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- h) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as seguintes exigências, por omissão, irregularidade, ou defeito capazes de dificultar o julgamento, em especial:

- a)** Ultrapassem os valores máximos **do Anexo 01 – Termo de Referência;**
- b) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- c) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a identificação precisa do produto licitado;
- d) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, decisão que cabe ao Pregoeiro;
- e) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação vigente.

**7.3.** Para que não seja necessário cadastrar as propostas dos licitantes durante a sessão, e que não haja nenhuma divergência entre essas informações pelo fato de terem sido cadastradas de forma manual, é essencial que as empresas apresentem a proposta eletrônica com arquivo salvo em um dispositivo de armazenamento de dados (recomendamos no pendrive) junto à proposta impressa.

**7.3.1** A proposta eletrônica deverá ser retirada no link <https://bandeirantes.pr.gov.br/licitacao>, ou solicitada no através do endereço PRESENCIAL [licitacao@bandeirantes.com.br](mailto:licitacao@bandeirantes.com.br), o envelope contendo a proposta de preços deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, desde que esteja devidamente lacrado, rubricado, e identificado com as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BANDEIRANTES RAZÃO SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021  
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)  
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09h:00m do dia 28/12/2021.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TORNO, SOLDA PESADA E SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR BANDEIRANTES-PR**

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a vencedora comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br) CNPJ 76.235.753/0001-48



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

- i. INSCRIÇÃO do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- ii. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: SE TIVER SIDO APRESENTADO OS DOCUMENTOS ACIMA RELACIONADOS NO ITEM 8.1 ALÍNEA (a) NO CREDENCIAMENTO , OS MESMOS NÃO SERÃO EXIGIDOS NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO;**

- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**f)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

**g)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

i. Caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**h)** Certidão negativa de falência e concordata emitida pelo foro relativo ao domicílio do licitante, com prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão.

**i)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, que seja compatível com o objeto contratual.

**j)** Comprovante de aptidão para a execução contratual, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desenvolvimento de atividades compatíveis com o objeto licitado.

**k)** Declarações:

a) Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP (Anexo 05);

b) Unificada (Anexo 06);

c) Contendo informações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato (Anexo 09);

**8.2.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

a) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96, (OBTIVO ATRAVÉS DO SÍTIO PRESENCIAL DA RECEITA FEDERAL).

**8.2.1.** Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do simples nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte, elencadas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.3.** Caso haja algum defeito ou restrição na documentação apresentada quanto à comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será aplicado o benefício da regularização tardia, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o vício seja sanado, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, desde que seja solicitado pelo licitante.

**8.3.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.4.** A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar/Exercer Cargo em Comissão (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratarexcercer-cargo-em-comissao/229098/area/251>).

**8.4.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.4.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.4.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.4.4.** O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

**8.5.** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em vias originais ou cópias autenticadas por cartório oficial, por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**8.6.** Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**8.7.** A aceitação da documentação relativa à habilitação, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**8.8.** O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, desde que esteja devidamente lacrado, rubricado, e identificado com as seguintes

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES RAZÃO SOCIAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021**

**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) ABERTURA DA SESSÃO:** Às 09h:00m do dia 28/12/2021.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA PESADA E SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

### **9. DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1.** A sessão pública será iniciada no local, data e hora previstos neste Edital.

**9.2.** A sessão será conduzida pelo Pregoeiro juntamente com o suporte da equipe de apoio, sendo realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, e condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos.

**9.3.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não será admitida a participação de outros licitantes, inclusive dos que não tenham respeitado o horário previsto para o protocolo dos envelopes.

**9.4.** Inicialmente serão abertos os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços, procedendo a sua conferência e rubrica em todas as páginas.

**9.5.** Nesse momento, o Pregoeiro, observando os subitens contidos no item 7 deste Edital, fará a aceitação das propostas, competindo ao sistema classificar o autor da melhor proposta e aqueles que tenham apresentado propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) do menor preço válido.

**9.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, podendo aceitar, no máximo, os próximos três licitantes, excluindo-se o que ofertou o menor valor, para que haja disputa de preços na etapa de lances.

**9.7.** Aos licitantes classificados para a etapa de lances, em ordem crescente, será dada oportunidade para que, verbalmente, deem lances com valores menores, e assim sucessivamente, de valores distintos e decrescentes, até que os demais declinem.

**9.8.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**9.8.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**9.8.2.** No caso de empate entre dois ou mais licitantes, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, segunda colocada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o item/ITEM será adjudicado à arrematante.

**9.8.3.** Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 9.8 e 9.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 9.8.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem nas condições previstas no subitem 9.8.1, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 9.8.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.8.3, o item/ITEM será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.
- 9.8.6.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.8.7.** O disposto no item 9.8 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso, não havendo lances, o desempate será efetuado mediante sorteio durante a sessão.
- 9.9.** Os licitantes não poderão desistir dos lances ofertados, caso ocorra, estará sujeito às sanções legais determinadas neste Edital.
- 9.10.** Verificando-se, durante a análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, o licitante será desclassificado.
- 9.11.** Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente, serão ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto deste Edital, exclusivamente pelo critério de maior percentual de desconto em regime de valor unitário.
- 9.12.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta dos licitantes melhor classificados, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13.** Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias previstas neste Edital.
- 9.14.** Constatado o atendimento pleno das exigências dispostas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o item/ITEM.
- 9.15.** Caso o licitante não atenda alguma exigência contida neste instrumento convocatório, na ordem de classificação, o Pregoeiro examinará os valores subsequentes, até que seja apurado o licitante habilitado, declarando-o vencedor e adjudicando-lhe o item/ITEM.
- 9.16.** Nas situações previstas nos subitens e 9.8.7, 9.12 e 9.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante buscando uma aquisição mais vantajosa para a Administração.
- 9.17.** A provocação para que se manifestem sobre a intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, devendo ser registrado em ata, de maneira sintética, todas as razões, podendo os envolvidos juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para apresentação das contrarrazões.
- 9.18.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implica na decadência do direito de interpor recurso, sendo o item/ITEM adjudicado ao vencedor.
- 9.19.** Após o julgamento do recurso, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação, determinando assim a contratação.
- 9.20.** Da Sessão confeccionar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

## 10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO

**10.1** Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, devendo ser encaminhado no endereço PRESENCIAL [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br), ou protocolados diretamente no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**10.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, a qual será encaminhada por meio PRESENCIAL, via e-mail e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

**10.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão.

**10.4.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**10.5.** Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer, não acatando as decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção e registrando as suas razões de forma sintética, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se o mesmo prazo para apresentação da contrarrazão, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**10.6.** A falta de manifestação imediata e motivada implicará na preclusão do direito de recurso;

**10.7.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante;

**10.8.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

**10.9.** O acolhimento do recurso implicará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. DO REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** Ocorrerá o registro de preço unitário do participante vencedor, observando-se o critério de maior percentual de desconto.

**11.2.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata, sendo vedada a sua prorrogação.

**11.3.** A empresa vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando devendo comparecer no Departamento responsável pelos Contratos, na Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR.

**11.3.1.** No caso de empresas estabelecidas em outros Municípios, o documento para assinatura será encaminhado via correio PRESENCIAL, devendo ser reconhecido firma em cartório, e em seguida, encaminhado ao Departamento responsável na Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

**11.4.** A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital;

**11.5.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente vencedor deverá apresentar documento comprovando ser a pessoa indicada para assinar o documento.

**11.6.** A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor junto ao INSS e ao FGTS;

**11.7.** Não sendo possível a aquisição do objeto das empresas cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

**11.8.** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em Lei.

**11.9.** Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

## 12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa prévia aceita pelo Município de Bandeirantes, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, a depender do caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**12.2.** No que se refere à qualidade do produto, caso esteja em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço final a ser prestado com os veículos.

**12.3.** A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

**12.4.** Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem durante a execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

**12.5.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 .

**12.6.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Bandeirantes.

**12.7.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Bandeirantes, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**12.8.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Senhora Prefeita Municipal, devidamente justificado.

**12.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.10.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**12.11.** Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	320	02.001.04.122.0404.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	350	02.001.04.122.0404.2013	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	250	02.001.04.122.0404.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

2021	1470	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1610	03.005.12.361.1241.6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2060	06.001.04.122.0419.5038	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3600	11.001.10.301.1003.6069	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1850	05.001.20.608.2201.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**13.1.** As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação(s) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) no instrumento contratual.

### 14. DA FORMA DE EXECUÇÃO

**14.1.** As peças, objetos desta licitação, serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias, devendo ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD).

**14.2.** Caso não ocorra no prazo previsto ou esteja em desacordo com os termos deste Projeto Básico, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Bandeirantes - PR.

**14.3.** Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário público.

### 15. DO PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal, emitida para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR, desde que o objeto tenha sido entregue na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente.

**15.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

**15.3.** Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, os pagamentos serão liberados.

**15.4.** Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**15.5.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**15.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**15.7.** A Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**15.8.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**16.1.** Conforme a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015 que versam sobre Anticorrupção, os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não – competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar de causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**16.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o desenvolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

**16.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contratado vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**17.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Bandeirantes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos superveniente comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Bandeirantes poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**17.2.** O objeto ora licitado poderá ser formalizado ou não através de contrato de aquisição de produtos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive de sofrer alterações em quantitativos em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93, os preços propostos poderão ser reajustados durante o período de vigência do Registro de Preços.

**17.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**17.4.** É facultado a Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**17.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**17.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**17.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *site*: [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br);

**17.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

**17.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Bandeirantes - PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeiro;

**17.11.** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão atender os interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR, pelo e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br), ou pelo telefone (43) 3542-4525, para mais informações.

**17.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação ~~fará parte dos autos~~, não sendo devolvida aos licitantes.

**17.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.14.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Bandeirantes, 01 de dezembro de 2021.

**Cléber Batista**  
**Secretário de Administração**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.488 de 09 de maio de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas.

#### OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA PESADA E SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TEM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, SENDO ESTES SERVIÇOS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA, POIS A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA, EVITAM FUTUROS GASTOS DESNECESSÁRIOS, DECADÊNCIA E DESUSO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. IMPORTA DESTACAR QUE O MUNICÍPIO NÃO POSSUI FERRAMENTAS PARA TORNO E SOLDA, BEM COMO NÃO POSSUI EM SEU QUADRO FUNCIONAL TAIS PROFISSIONAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS. SENDO QUE, DIARIAMENTE SEMPRE HÁ A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DESTES SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DOS BENS E DA FROTA VEICULAR, COM O INTUITO DE PREVENIR O DESGASTE, DE FORMA A MANTER O ATENDIMENTO E AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS FORNECIDOS À POPULAÇÃO, BEM COMO A SEGURANÇA DOS SERVIDORES QUE UTILIZAM OS EQUIPAMENTOS COMO MEIO (FERRAMENTA) DE TRABALHO, ENTRE OUTRAS FINALIDADES OS QUAIS SÃO DESTINADOS. ADEMAIS, JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE SE MANTER OS BENS PÚBLICOS APTOS AO PRONTO ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES. ASSIM, CONSIDERANDO TODOS OS ASPECTOS, HÁ A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DAS TAREFAS DIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTANDO DESSA FORMA, JUSTIFICADO O INTERESSE PÚBLICO.

#### ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

#### ORÇAMENTOS :

**EMPRESA: ANGELICA RODRIGUES DOS SANTOS & CIA LTDA-ME (TORNOMAQ) –**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EMPRESA: FERROBAN COMERCIAL LTDA-EPP**  
**EMPRESA: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA-EPP**  
**PREFEITURA M. DE ANDIRÁ-PR**  
**MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS-PR**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**BANCO DE PREÇOS (NP PUBLICAÇÃO)**  
**COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

**MÉDIA DE PREÇOS:**

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	TORNO MAQ	FERROBAN	LINCOLN	EDITAL P.E.120-2021 CARLÓPOLIS	EDITAL PP 083/2021 ANDIRÁ	EDITAL PP 083/2021 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	BANCO DE PREÇOS	COMPRAS GOVERNAMENTAIS	MÉDIA DE PREÇOS	MENOR VLR. TOTAL
1	1800	HRS	SERVIÇO DE TORNO	130,00	160,00	80,00			126,67	108,00		120,93	217.674,00
2	800	HRS	SERVIÇO DE SOLDA PESADA	110,00	120,00	100,00	236,67	55,00	220,00	115,99	178,33	141,99	113.592,00
3	3.000	MT/LI NEAR	EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM TELA ARAME GALVANIZADO FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5 CM	280,00	300,00	300,00	165,33			255,92	293,03	265,71	797.130,00
4	3.000	MT²	MANUTENÇÃO EM GERAL DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)	235,00	240,00	150,00	116,00	64,00				161,00	483.000,00
5	2.000	MT/LI NEAR	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº 24 – CORTE COM 50 CM	95,00	58,00	120,00				114,39	139,73	105,42	210.840,00
TOTAL													1.822.236,00

**ITEM 01 – ABERTO PARA TODAS EMPRESAS-75%**

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	MÉDIA DE PREÇOS	MENOR VLR. TOTAL
1	1350	HRS	SERVIÇO DE TORNO		120,93	163.255,50
2	600	HRS	SERVIÇO DE SOLDA PESADA		141,99	85.194,00
3	2250	MT/LI NEAR	EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM TELA ARAME GALVANIZADO FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5 CM		265,71	597.847,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

4	2250	MT <sup>2</sup>	MANUTENÇÃO EM GERAL DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)	161,00	362.250,00
5	1500	MT/ LIN EAR	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº 24 – CORTE COM 50 CM	105,42	158.130,00
			TOTAL		1.366.677,00

### ITEM 02 – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI – 25%

ITEM	QTD	UN D	PRODUTO	MARCA	MÉDIA DE PREÇOS	MENOR VLR. TOTAL
1	450	HRS	SERVIÇO DE TORNO		120,93	54.418,50
2	200	HRS	SERVIÇO DE SOLDA PESADA		141,99	28.398,00
3	750	MT/ LIN EAR	EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM TELA ARAME GALVANIZADO FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5 CM		265,71	199.282,50
4	750	MT <sup>2</sup>	MANUTENÇÃO EM GERAL DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)		161,00	120.750,00
5	500	MT/ LIN EAR	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº 24 – CORTE COM 50 CM		105,42	52.710,00
			TOTAL			455.559,00

### PREÇO DE REFERÊNCIA

O preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 1.822.236,00 (um milhão oitocentos e vinte e dois mil duzentos e trinta e seis reais)**.

Por se tratar de serviços cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, a quantidade de perfaz de maneira estimativa, pois, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela administração.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	320	02.001.04.122.0404.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	350	02.001.04.122.0404.2013	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	250	02.001.04.122.0404.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1470	03.005.12.361.1219.6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1610	03.005.12.361.1241.6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2060	06.001.04.122.0419.5038	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3600	11.001.10.301.1003.6069	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1850	05.001.20.608.2201.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das peças e dos serviços de manutenção com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de recebimento e aceitação;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste projeto básico e no instrumento convocatório;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a prestação de serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: unidade(s) administrativa(s) de destino(s), marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços os motivos que impossibilitem o cumprimento do(s) prazo(s) previsto(s) neste Projeto Básico e na(s) proposta(s), com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto.

### **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e os serviços prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

### **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os serviços objetos desta licitação, serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias, devendo ser entregues ou executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Caso não ocorra no prazo previsto ou esteja em desacordo com os termos deste Projeto Básico, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### **DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II. Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

A detentora da ata não poderá interromper a entrega dos produtos durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

### **DO PRAZO CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÉBER BATISTA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO 02 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia \_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, na Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR, situada na Rua: Frei Rafael Proner, n°. 1457, Sede - Bandeirantes – PR, CEP: 86.380-000, o Sr. Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Bandeirantes - PR, nos termos Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.488 de 09 de maio de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas., e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2021 para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto registrar preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA PESADA E SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, para futura contratação através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

**1.2** - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

**1.3** - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** - As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(s) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

**2.2** - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

**2.3** - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS**

**3.1** - O preço do serviço a ser prestado, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

**3.2** - O órgão contratante monitorará o preço dos serviços avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

**3.3** - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço demercado.

**3.4** - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**4.2** - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Bandeirantes – PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR**

**5.1** - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021 e adjudicados no Pregão dentro doprazo determinado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado.

**5.2** - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**5.3** - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

**5.4** Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos  
Rua Frei Rafael Proner1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ  
76.235.753/0001-48



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

à execução do objeto.

**5.5** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

**5.6** - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**5.7**- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

**5.8** - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.9** - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

**6.1** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

**6.2** - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

**6.3** - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

**6.4** - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades equaisquer débitos de sua responsabilidade.

**6.5** - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

**6.6** - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** As peças e os serviços, objetos desta licitação, serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias, devendo ser entregues/executados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**7.2.** Caso não ocorra a entrega no prazo previsto ou esteja em desacordo com os termos deste Projeto Básico, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Bandeirantes - PR.

**7.3.** Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário público.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, após a execução do serviço, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

**8.1.1** – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

**8.2** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

**8.3** - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**8.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Bandeirantes – Estado do Paraná.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

**9.2** - O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO**

11 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em:

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

– O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulanove por cento).

b) até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**13.1** – Conforme a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015 que versam sobre Anticorrupção, os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não – competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar de causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**13.2** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

**13.3** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contratado vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**14.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2021 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

**14.2** - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequado do instrumento ora celebrado.

**14.3** - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

**14.4** - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

**14.5** - Fica eleito o Foro da comarca de Bandeirantes -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teore forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.		PREÇO UNIT R\$	EMPRESA

**PREFEITO**

Prefeito

\_\_\_\_\_ **EMPRESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO III - CARTA DE**  
**CRENCIAMENTO**  
**(fora dos envelopes)**

A Empresa ....., neste ato representada  
por seu sócio-gerente/ presidente/diretor  
....., credencia o  
Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais  
necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021,  
especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar  
reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances  
verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....  
Nome do representante legal da licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio Município de Bandeirantes - PR  
Ref. Pregão PRESENCIAL nº \_\_/2021-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de junho de 2021

Assinatura

Nome: Rg.

CPF.

Cargo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### **ANEXO V - DECLARACAO DE MEI, ME OU EPP** (fora dos envelopes)

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021**

A empresa \_\_\_\_\_,

Inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local, data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021**

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....  
E-MAIL:.....

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº \_\_/2021- PMB

Processo administrativo nº 232/2021- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>. nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA PESADA E SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

**ITEM 01 – ABERTO PARA TODAS EMPRESAS-75%**

ITEM	QTD	UN D	PRODUTO	MARCA	MÉDIA DE PREÇOS	MENOR VLR. TOTAL
1	1350	HRS	SERVIÇO DE TORNO		120,93	163.255,50
2	600	HRS	SERVIÇO DE SOLDA PESADA		141,99	85.194,00
3	2250	MT/ LIN EAR	EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM TELA ARAME GALVANIZADO FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5 CM		265,71	597.847,50
4	2250	MT <sup>2</sup>	MANUTENÇÃO EM GERAL DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)		161,00	362.250,00
5	1500	MT/ LIN EAR	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº 24 – CORTE COM 50 CM		105,42	158.130,00
			TOTAL			1.366.677,00

**ITEM 02 – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI – 25%**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

ITEM	QTD	UN D	PRODUTO	MARCA	MÉDIA DE PREÇOS	MENOR VLR. TOTAL
1	450	HRS	SERVIÇO DE TORNO		120,93	54.418,50
2	200	HRS	SERVIÇO DE SOLDA PESADA		141,99	28.398,00
3	750	MT/ LIN EAR	EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM TELA ARAME GALVANIZADO FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5 CM		265,71	199.282,50
4	750	MT <sup>2</sup>	MANUTENÇÃO EM GERAL DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)		161,00	120.750,00
5	500	MT/ LIN EAR	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº 24 – CORTE COM 50 CM		105,42	52.710,00
			TOTAL			455.559,00

O preço total dos ITENS, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (*inserir o valor total da proposta*) ( (*inserir o valor por extenso*) ).

O prazo de validade da proposta é de (*mínimo 60(sessenta) dias*).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

....., ..... de..... de 2021.

*(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VII

(MODELO)

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

### DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial \_\_/2021-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de..... de 2021.

*(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*

**(Apresentação obrigatória também para a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema PRESENCIAL de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicará na inabilitação da licitante)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VIII

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNIO, SOLDA PESADA E SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob a modalidade Pregão Presencial n.º \_\_/2021-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:  
Agência n.º:  
Nome da agência:  
Cidade da agência:  
Endereço da agência:  
Conta n.º:  
Titular:  
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

*(Razão social, nome responsável legal, n.º RG e CPF e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### **ANEXO IX**

### **- DECLARAÇÃO PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

Razão Social:

CNPJ n:

Inscrição Estadual n°:

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n°:

N° do telefone:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade/Estado:

E-mail

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato:

Função do representante legal:

Endereço do representante legal:

RG n° / Órgão emissor:

CPF n°:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome da empresa

Nome do responsável legal da  
empresa

RG do responsável  
do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO X

#### PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” **PROPOSTA DE PREÇOS**”.
- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:  
**Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS**

The screenshot shows the website of the Municipality of Bandeirantes. The navigation menu is open, and the 'TRANSPARÊNCIA' (Transparency) menu is highlighted with a red circle. Within this menu, 'Licitação' (Bidding) and 'Documentos Auxiliares (Licitação)' (Auxiliary Documents (Bidding)) are also highlighted with red circles. The main content area shows 'Dados' (Data) and 'Arquivos' (Files) sections. The 'Dados' section displays 'MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL - 15/2021' and 'Data de Acolhimento/Horário' (27/05/2021 09:00:00). The 'Arquivos' section displays 'Data da Disputa/Horário' (17/06/2021 09:10:00). The website header includes the date 'Bandeirantes, Segunda-feira, 31 de Maio de 2021', the phone number '(41) 3542-4525', and the operating hours 'Atendimento: De Segunda e Sexta das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 | horas'.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

NOME DO DOCUMENTO	DOWNLOAD
Decreto de Gestores	BAIXAR
Comissão de Seleção	BAIXAR
Comissão de Monitoramento	BAIXAR
Comissão de Pregoeiros	BAIXAR
Comissão de Seleção - LEI 13019	BAIXAR
Comissão Permanente de Licitação	BAIXAR
<b>ES-Proposta - Programa para Licitações</b>	<b>BAIXAR</b>
Lei 3632 - MEI	BAIXAR

- Entre no site [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ